



Prefeitura Municipal de Apiacá



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000007/2025**

**APRESENTAÇÃO GERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 007/2025-PMA**  
**para Registro de Preços**

**PROCESSO:**

**003017/2025;**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ;**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS - SRP;**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 1.319.338,68 (um milhão trezentos e dezenove mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos);**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:**



Prefeitura Municipal de Apiacá



**Dia 16 de dezembro de 2025, às 13:00 horas (horário de Brasília);**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço por Lote;**

**MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:**

**NÃO**

**PREÂMBULO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 000007/2025-PMA**

**para Registro de Preços**

(Processo Administrativo n° **003017/2025**)

ID CidadES TCE/ES n° **2025.008E0700001.01.0007**.

Torna-se público que o (a) **MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES**, com sede administrativa na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, CNPJ nº 27.165.604/0001-44, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços abaixo, onde também poderão ser obtidos maiores informações, esclarecimentos de dúvidas, envio de impugnações, recursos etc, em dias úteis, de segunda à quinta, das 12h às 18h, e às sextas, das 12h às 16h:



## Prefeitura Municipal de Apiacá



E-mail: licitacao@apiaca.es.gov.br;

Tel.: (28) 3557.1300;

Facebook: licitacaoapiaca;

Portal da Transparéncia: <https://apiaca-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>;

Site: <https://site.apiaca.es.gov.br/licitacoes>.

Local da Licitação: **Ambiente eletrônico/virtual da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil);**

Endereço eletrônico: <http://bll.org.br/>

Dados para contato: **SISTEMA BLL: Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 - contato@bll.org.br / Financeiro: (41) 3097-4646 - contasareceber@bll.org.br.**

Opção chat/atendimento online no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **1 - DO OBJETO:**

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1 O objeto da presente licitação é a (o) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS - SRP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

### **2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:**

#### **2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **ANEXO IX**.



### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

#### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.2.1 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal BLL Compras (Bolsa de Licitações do Brasil), no endereço <http://bll.org.br/>, ou através do contato: SISTEMA BLL: Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 - e-mails: atendimento@bll.org.br e contato@bll.org.br. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6 Em caso de dificuldade no credenciamento, os licitantes deverão entrar em contato com o setor de cadastros pelo telefone 41 3097.4600 ou acessar a opção atendimento online, no site.

3.2.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Apiacá-ES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO IV**);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**); e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação / Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de



## Prefeitura Municipal de Apiacá



catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.5 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO V**);

3.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

3.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na BLL.

3.11 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.13.1 Para os LOTES **de nº 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008 e do 010 até o 068, e do 070 até o 102**, A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo de ampla disputa os demais itens **(006, 009 e 069)**.

3.13.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.13.3 O benefício será concedido, desde que atendidas às exigências legais, como também os itens 3.6, 3.13 e**



## Prefeitura Municipal de Apiacá



### **8.15 do Edital.**

3.14 Não poderão disputar esta licitação:

3.14.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.14.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.14.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.14.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.14.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.14.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.14.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.14.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.14.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.14.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.15 O impedimento de que trata o item 3.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.16 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.14.2 e 3.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de



## Prefeitura Municipal de Apiacá



gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18 O disposto nos itens 3.14.2 e 3.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.20 A vedação de que trata o item 3.14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação / Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**



## Prefeitura Municipal de Apiacá



### 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 marca / modelo / fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

#### 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



## Prefeitura Municipal de Apiacá



6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação / Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação / Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## Prefeitura Municipal de Apiacá



6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação / Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação / Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação / Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação



## Prefeitura Municipal de Apiacá



do fato pelo Agente de Contratação / Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;



## Prefeitura Municipal de Apiacá



6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação / Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Agente de Contratação / Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS HORAS)**, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Agente de Contratação / Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação / Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 - DA FASE DE JULGAMENTO:**

### **7 - DA FASE DE JULGAMENTO:**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação / Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.14.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da



## Prefeitura Municipal de Apiacá



vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação / Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação / Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.13.1 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação / Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação / Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



## Prefeitura Municipal de Apiacá



7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação / Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Agente de Contratação / Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ItemsLicitacaoLotes

## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

### **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF.**

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.4 A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.**

8.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.6 A verificação pelo Agente de Contratação / Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação / Pregoeiro.

8.7 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos,



## Prefeitura Municipal de Apiacá



atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação / Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

### 8.14 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

#### 8.14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresa individual, **INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO EM VIGOR**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS**, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

#### 8.14.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** - CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- b) **PROVA DE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- d) Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.
- e) Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- f) Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- g) Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



## Prefeitura Municipal de Apiacá



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada "on-line" pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação.

### 8.14.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

a.1 - O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

a.2 - O (s) atestado (s) deverá (ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

a.3 - Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

a.4 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

a.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a.5.1 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

a.5.2 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

a.6 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

a.7 - O Agente de Contratação / Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

### 8.14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO RELATIVO AOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:



## Prefeitura Municipal de Apiacá



- I) Termo de Abertura;
- II) Termo de Encerramento;
- III) Balanço Patrimonial;
- IV) Demonstração de Resultado do Exercício;
- V) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b) A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:
- I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:
- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:
- $$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:
- $$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- b.1) Será habilitada a empresa que apresentar:
- I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.
- b.2) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.
- I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem b.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).
- II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.



## Prefeitura Municipal de Apiacá



b.3) O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

b.4) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

b.5) Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

b.6) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 8.14.5 **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO VII)**:

8.14.5.1 A Declaração Unificada abrange as seguintes declarações:

a) **DECLARAÇÃO** de que a licitante atende aos requisitos de habilitação;

b) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

e) **DECLARAÇÃO** de atendimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Parentesco, atestando que no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Apiacá, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

g) **PARA ME's / EPP's: DECLARAÇÃO** de que no ano em que se realiza a licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública em valores que extrapolam a receita bruta máxima admitida para o respectivo enquadramento, conforme art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Apiacá



8.14.5.2 O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, i, da lei nº 14.133/2021).

**8.15 OS LICITANTES QUE INVOCAREM A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FINS DE EXERCÍCIO DE QUAISQUER DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, assim como na Lei Municipal nº 736/2007, e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

**8.15.1 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.15.2 - Caso a licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar, em substituição à Certidão expedida pela Junta Comercial, o **COMPROVANTE DE OPÇÃO OBTIDO NO SITE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, no seguinte endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

8.15.3 Declaração constante no **ANEXO VI**.

## **9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

### **9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para



fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

### **10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11 - DOS RECURSOS:**



## Prefeitura Municipal de Apiacá



### 11 - DOS RECURSOS:

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através dos contatos informados no início do presente edital.

### 12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

#### 12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



## Prefeitura Municipal de Apiacá



12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado Agente de Contratação / Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



## Prefeitura Municipal de Apiacá



12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20



## Prefeitura Municipal de Apiacá



(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios informados no início deste Edital.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação / Pregoeiro.



## Prefeitura Municipal de Apiacá



14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços do preâmbulo do Edital.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Relação de Itens / Lotes;

14.11.2 ANEXO II - Termo de Referência;

14.11.3 ANEXO III - Modelo Termo de Adesão BLL;

14.11.4 ANEXO IV - Modelo Indicação Usuário Sistema BLL;

14.11.5 ANEXO V - Modelo Declaração de Conhecimento de Custos BLL;

14.11.6 ANEXO VI - Modelo Declaração ME/EPP;

14.11.7 ANEXO VII - Modelo Declaração Unificada;

14.11.8 ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.9 ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Apiacá-ES, **25 de novembro de 2025**.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI



## Prefeitura Municipal de Apiacá



Prefeito Municipal

### ANEXO I - DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S) - RELAÇÃO ITENS / LOTES

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 000007/2025-PMA**

para Registro de Preços

#### ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S) - RELAÇÃO ITENS / LOTES

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS - SRP**

Lote	Ítems	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	1	EXCLUSIVO - APAGADOR QUADRO BRANCO apagador de quadro branco apagador quadro; aplicacao: quadro magnetico; modelo: com porta pincel para 2 marcadores; material do corpo: plastico; material da base: feltro; dimensoes aproximadas; largura: 50 mm; comprimento: 150 mm; unidade de fornecimento: 1 unidade.		UN	200,000		
00002	1	EXCLUSIVO - APONTADOR COM DEPÓSITO apontador para lapis com deposito material plastico rígido, com furo conico e uma lamina de aco inoxidavel aparafulada ou rebitada, sem ondulacoes ou deformacoes, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com uniao rígida sem folgas, a fim de nao macerar ou mastigar a madeira do lapis. o produto devera ser embalado em caixas ou embalagem plastica com 24 unidades de cores variadas, onde devera constar: quantidade, bem como demais informacoes exigidas na legislacao em vigor.		CX	100,000		
00003	1	EXCLUSIVO - BALÃO FESTA Nº 7 balao de festa nº 7 – cores variadas pacote com 50 unidades.		PCT	1.000,000		
00004	3	EXCLUSIVO - BARBANTE ALGODÃO barbante ; material: algodao; cor: branca; peso minimo: 250g; tamanho: aproximadamente 375m; unidade de fornecimento: 1 rolo		RL	55,000		
00005	3	EXCLUSIVO - BORRACHA BRANCA ESCOLAR borracha branca escolar, macia, med. 4,2x2,9x1cm, caixa com 20 unidades		CX	301,000		
00006	2	CADERNO BROCHURÃO CAPA SIMPLES caderno brochurao capa simples nas medidas 28cm x 20cm com 96 folhas brancas pautadas		UN	7.725,000		
00007	1	EXCLUSIVO - CADERNO BROCHURÃO CAPA SIMPLES caderno brochurao capa simples nas medidas 28cm x 20cm com 96 folhas brancas pautadas		UN	2.575,000		



## Prefeitura Municipal de Apiacá



<b>00008</b>	1	EXCLUSIVO - CADERNO DESENHO ESPIRAL caderno desenho capa espiral com 80 folhas medindo 200 x 275 mm		UN	3.000,000		
<b>00009</b>	1	CADERNO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO caderno escolar; modelo: universitario caderno escolar; modelo: universitario; fechamento: espiral; capa: dura; acabamento da capa: estampado ou liso; divisao de materias: 10 materias; miolo: folha pautada; quantidade de folhas: 200 fl.; norma: nbr 15733; unidade de fornecimento: unidade		UN	2.250,000		
<b>00010</b>	1	EXCLUSIVO - CADERNO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO caderno escolar; modelo: universitario caderno escolar; modelo: universitario; fechamento: espiral; capa: dura; acabamento da capa: estampado ou liso; divisao de materias: 10 materias; miolo: folha pautada; quantidade de folhas: 200 fl.; norma: nbr 15733; unidade de fornecimento: unidade		UN	750,000		
<b>00011</b>	3	EXCLUSIVO - CAIXA ARQUIVO MORTO caixa arquivo, tipo arquivo morto, material em polipropileno corrugado em espessura no mÍnimo de 2,2mm, dimensões 347x245x133mm. cor: azul		UN	400,000		
<b>00012</b>	3	EXCLUSIVO - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA caixa organizadora plÁstica, em polianda, com tampa azul - caixa organizadora plÁstica, em polianda, com tampa, lisa em plÁstico pp corrugado. caixas plÁsticas dobrÁveis feitas de poliondas, resistentes e leves, para organizar armÁrios, material de escritÓrio, documentos. cor: azul dimensões: grande - 31x19x23 cm		UN	215,000		
<b>00013</b>	3	EXCLUSIVO - CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS calculadora eletronica, dimensoes aproximadas 149 x 120 x 50mm , 12 digitos, legibilidade: display grande, duas fontes de energia: solar e bateria, autodesliga, inclinacao do visor, garantia minima de 12 meses		UN	63,000		
<b>00014</b>	3	EXCLUSIVO - CANETA - ESFEROGRÁFICA - AZUL caneta esferografica - azul; caneta esferografica, corpo em resina termoplastica, formato do corpo sextavado, modelo descartavel, corpo translucido com respiro, ponta em latao, com esfera de tungstenio, espessura de 1,0 mm, media, rendimento minimo de escrita de: 1700 metros, na cor preta, com tampa protetora removivel ventilada na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) fixa; unidade de fornecimento: caixa 50 unidades. marca de referencia: bic ou similar ou de melhor qualidade.obs: as caixas conterao apenas uma cor.		CX	203,000		
<b>00015</b>	3	EXCLUSIVO - CANETA - ESFEROGRÁFICA - PRETA caneta esferografica - preta ; caneta esferografica, corpo em resina termoplastica, formato do corpo sextavado, modelo descartavel, corpo translucido com respiro, ponta em latao, com esfera de tungstenio, espessura de 1,0 mm, media, rendimento minimo de escrita de: 1700 metros, na cor preta, com tampa protetora removivel ventilada na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) fixa; unidade de fornecimento: caixa 50 unidades. marca de referencia: bic ou similar ou de melhor qualidade.obs: as caixas conterao apenas uma cor.		CX	203,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



<b>00016</b>	3	EXCLUSIVO - CANETA - ESFEROGRÁFICA - VERMELHA caneta esferografica - vermelha ; caneta esferografica, corpo em resina termoplastica, formato do corpo sextavado, modelo descartavel, corpo translucido com respiro, ponta em latao, com esfera de tungstenio, espessura de 1,0 mm, media, rendimento minimo de escrita de: 1700 metros, na cor preta, com tampa protetora removivel ventilada na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) fixa; unidade de fornecimento: caixa 50 unidades. marca de referencia: bic ou similar ou de melhor qualidade.obs: as caixas conterao apenas uma cor.		CX	201,000		
<b>00017</b>	3	EXCLUSIVO - CANETA - MARCA TEXTO caneta marca texto na cor amarela. com duas medidas de traco: 01 mm para sublinhar e 04 mm para marcar, com tinta super fluorescente e cor viva com prazo de vencimento minimo de 02 anos na data de entrega, caixa com 12 unidades.		CX	61,000		
<b>00018</b>	2	EXCLUSIVO - CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES canetinha hidrografica com 12 cores tinta a base de agua escrita de 1mm, ponta de fibra de poliéster com 2,5x5mm cores:		UN	10,000		
<b>00019</b>	2	EXCLUSIVO - CAPA ENCADERNAÇÃO - PRETA capa para encadernação pp polipropileno cor: preta, formato: oficio		UN	1.500,000		
<b>00020</b>	2	EXCLUSIVO - CAPA ENCADERNAÇÃO - PRETA A4 capa para encadernação capa plástica para encadernação preta, tamanho a4		UN	1.500,000		
<b>00021</b>	2	EXCLUSIVO - CAPA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE capa para encadernação pp polipropileno cor: transparente, formato: oficio		UN	1.500,000		
<b>00022</b>	2	EXCLUSIVO - CAPA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE A4 capa para encadernação capa plástica para encadernação transparente, tamanho a4		UN	1.500,000		
<b>00023</b>	1	EXCLUSIVO - CARTOLINA LAMINADA CORES cartolina laminada azul amarelo rosa vermelho prata dourado verde		UN	2.500,000		
<b>00024</b>	3	EXCLUSIVO - CLIPS - NIQUELADO 10,0 clips niquelado fabricado com arame niquelado clip 10,0 caixa com 500 gramas		CX	45,000		
<b>00025</b>	3	EXCLUSIVO - CLIPS - NIQUELADO 2,0 clips niquelado fabricado com arame niquelado clip 2,0 caixa com 500 gramas		CX	45,000		
<b>00026</b>	3	EXCLUSIVO - CLIPS - NIQUELADO 4,0 clips niquelado fabricado com arame niquelado clip 4,0 caixa com 500 gramas		CX	45,000		
<b>00027</b>	3	EXCLUSIVO - CLIPS - NIQUELADO 6,0 clips niquelado fabricado com arame niquelado clip 6,0 caixa com 500 gramas		CX	45,000		
<b>00028</b>	3	EXCLUSIVO - CLIPS - NIQUELADO 8,0 clips niquelado fabricado com arame niquelado clip 8,0 caixa com 500 gramas		CX	45,000		
<b>00029</b>	2	EXCLUSIVO - COLA BRANCA - LÍQUIDA cola branca líquida, 90g, fórmula não tóxica, lavável.		UN	4.500,000		
<b>00030</b>	2	EXCLUSIVO - COLA INCOLOR cola incolor, 90 grama de acetato de vinila catalisador e Álcool, etílico que não enruga o papel. frasco com bico para aplicação, sendo ideal para colar documentos importantes, fotos e trabalhos de artes.		UN	200,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



<b>00031</b>	2	EXCLUSIVO - COLA LÍQUIDA cola liquida; apresentacao: frasco 1 kg ; indicacao de uso: escolar; base adesiva: acetato de polivinila, atoxica; cor: branca; apresentacao: frasco 1kg; unidade de fornecimento: unidade		UN	200,000		
<b>00032</b>	2	EXCLUSIVO - COLA PARA E.V.A. cola para e.v.a e isopor, embalagem de 90gr, solvel em alcool, bico economizador, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade		UN	150,000		
<b>00033</b>	1	EXCLUSIVO - CORRETIVO FITA corretivo de fita em formato de fita branca que cobre palavras ou desenhos em pÁpeis, erros de caneta esferogrÁfica, marca texto e outros, aplicaÇÃo limpa e instantÂnea, sem sujeira e com secagem rÁpida, tem design ergonÔmico, medida: 5mm x 6m.		UN	30,000		
<b>00034</b>	2	EXCLUSIVO - CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO corretivo liquido branco, 18 ml, a base de agua com pincel, secagem rapida, tampa roscavel, diluiÇÃo em agua, aplicacao em papel comum		UN	255,000		
<b>00035</b>	3	EXCLUSIVO - ELÁSTICO Nº 18 elastico latex claro numero 18 com 100 gramas, 130 unidades		PCT	102,000		
<b>00036</b>	3	EXCLUSIVO - ENVELOPE 24X34 envelope grande 24x34 pardo kraft natural envelope papel; material: papel kraft; gramatura: 75~80 g/m2; cor: natural; janela: sem janela; fechamento: aba; largura: 240 mm; altura: 340 mm; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades		PCT	202,000		
<b>00037</b>	3	EXCLUSIVO - ENVELOPE KRAFT envelope kraft envelope papel; material: papel kraft; gramatura: 75~80 g/m2; cor: natural; janela: sem janela; fechamento: aba; largura: 310 mm; altura: 410 mm; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades		PCT	202,000		
<b>00038</b>	2	EXCLUSIVO - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 40MM espiral para encadernacao grande 40mm preto para aprox 350 folhas		UN	600,000		
<b>00039</b>	2	EXCLUSIVO - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO Nº 07 espiral para encadernação nº 07 ? espiral plÁstica para encadernação nº 07 cor preta, pacote com 100 unidades		PCT	10,000		
<b>00040</b>	2	EXCLUSIVO - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO Nº 12 espiral para encadernação nº 12 espiral plÁstica para encadernação nº 12 cor preta, pacote com 100 unidades		PCT	10,000		
<b>00041</b>	2	EXCLUSIVO - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO Nº 17 espiral para encadernação nº 17 espiral plÁstica para encadernação nº 17 cor preta, pacote com 100 unidades		PCT	10,000		
<b>00042</b>	2	EXCLUSIVO - EVA ESTAMPADO EM PLACA eva estampado, em placa / folha, tamanho mÍnimo 40 x 60 cm, com no mÍnimo 2 mm de espessura. cores a escolha do solicitante. embalagem com identificaÇÃo do produto e marca do fabricante		UN	4.000,000		
<b>00043</b>	3	EXCLUSIVO - EXTRATOR GRAMPO extrator de grampo (tipo ratinho)		UN	603,000		
<b>00044</b>	3	EXCLUSIVO - FITA ADESIVA 50MMX X50M fita adesiva transparente 50mm x 50m pct c/4 um		PCT	203,000		
<b>00045</b>	3	EXCLUSIVO - FITA ADESIVA CREPE 18MMX 50M fita adesiva crepe de papel crepado sturado medidas minimas de 18mmx50metros pct c6		PCT	205,000		



## Prefeitura Municipal de Apiacá



00046	3	EXCLUSIVO - FITA DUPLA FACE 48MM X 30M fita dupla face transparente adesivo acrílico. filme de polipropileno biprientado coberto com adesivo acrílico a base de Água em ambos os lados. linear branco de papel siliconado. aplicaÇão em fixaÇão de cartazes, enfeites ou arranjos, montagens, usos gerais para decoraÇão. nÂo aparece quando aplicado. dimensÃo 48mmx30m pacote com 04 (quatro) unidades		PCT	103,000		
00047	2	EXCLUSIVO - FRAGMENTADORA - 12 FOLHAS fragmentadora de papel corte em tiras para 12 folhas 110v as1210sb - auroracapacidade para picotar atÉ 12 folhas a4 de 75g/m em tiras de 6mm. possui sensor automÁtico de papel, proteÇão contra sobrecarga e velocidade de fragmentaÇão de trÊs metros por minuto. alÉm disso, possui design moderno para combinar com seu escritorio especificaÇões: fragmenta atÉ 12 fls a4 de 75g/m, em tiras de 6mm.nÍvel de seguranÇa 2 (norma din 32757-1). chave com 3 posiÇões: auto/off/reverso. sensor automÁtico de presenÇa de papel.proteÇão contra sobrecarga. abertura da fenda: 220mm.velocidade de fragmentaÇão: 3,0 m/minuto.tempo de fragmentaÇão contÍnua: 4 min. com descanso de 15min.baixo nÍvel de ruÍdo (acompanha cesto de 16 litros ou 175 fls		UN	15,000		
00048	2	EXCLUSIVO - FRAGMENTADORA - 150 FOLHAS fragmentadora de papelfragmentadora de papel 150 folhas 110v automatica 150x cor preto detalhes fragmentadora automatica 110v voltagem: 110v tipo de corte: micro-corte tamanho do corte - papel 3*10mm capacidade de folhas: 12 folhas (manual) ou 150 folhas (automatico) nivel de segurança: p4-o4-t4 velocidade de corte: 2m/minuto nível de ruído: 55db funcoes de corte: papel e grampo tempo de funcionamento : 30 minutos volume da lixeira: 25l funções: auto/off/reverso (automatico) peso: 9,7kg sensor de presenÇa de papel sensor de presenÇa de cesto sensor de sobrecarga sensor de superaquecimento.		UN	6,000		
00049	2	EXCLUSIVO - FRAGMENTADORA - 300 FOLHAS fragmentadora com capacidade de fra-gmentaÇão: 300 folhas (automÁtico); capaci-dade do cesto: 60 litros; corrente: 1.6 a; cor-te: p4 - supercorte em partículas; formato: l)465mm x (a)775mm x (p)410mm; frag-menta automaticamente: 300 folhas; frag-menta manualmente: 10 folhas; fragmenta tambÉm: clipeS, grampoS no papel e cartÃo; indicador de resfriamento: sim; nÍvel de ruí-do: 55 db; nÍvel de seguranÇa: p-4; nÚmero de usuÁrios: 5-10; potÊncia: 203w; tecnolo-gia de economia de energia: sim; tempo de funcionamento: 60 minutos; tempo de re-pouso: 60 minutos; voltagem: 127v; garan-tia: garantia de 2 anos contra defeitos de fabricaÇão		UN	6,000		
00050	1	EXCLUSIVO - GIZ CERA 12 CORES giz de cera12 cores giz de cera, material cera plastica com corante atoxico, tamanho grande, espessura grossa, caixa com 12 unidades nas cores		CX	3.000,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00051	3	EXCLUSIVO - GRAMPEADOR GRANDE grampeador de grande capacidade ;todo em metal com protecao de borracha para maior conforto no ato de grampear e cabo longo para maior efeito de alcance, pente interno, com capacidade para grampear ate 100 fls de 75g/m2, na cor preta, para grampos 23/8, 23/10, 23/13 e 26/6. o produto devera conter a indicacao do grampo utilizado e suas respectivas capacidades de grampeamento, c marca carbex, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.		UN	52,000		
00052	3	EXCLUSIVO - GRAMPEADOR MINI grampeador mini, capacidade para grampear 10 (dez) folhas de papel - dimensões: 7,0 x 2,7 x 4,5 cm		UN	401,000		
00053	3	EXCLUSIVO - GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 grampeador de mesa pequeno - 26/6 grampeador de mesa pequeno 26/6: grampeador p/ papel equipamento portatil, acionamento manual para grampeamento de papeis, confeccionado em material resistente (maior parte em metal), pintado, uso corporativo, duravel e preciso, dimensões aproximadas de 20,5 x 4 x 6,5 cm, capacidade de grampear simultaneamente ate 20 folhas, na gramatura 75 g/m 2 , compativel com grampos formatos: 26/6, grampeamento tipo fechado e aberto, alem de base ntiderrapante.		UN	102,000		
00054	3	EXCLUSIVO - GRAMPO - GRAMPEADOR 23/13 grampo p/ grampeador 23/13 grampo para grampeador; material: aco carbono; acabamento: galvanizado; tamanho: 23/13; unidade de fornecimento: caixa 5000 unidades		CX	105,000		
00055	3	EXCLUSIVO - GRAMPO - GRAMPEADOR 26/6 grampo p/ grampeador 26/6 galvanizado. confeccionado em aco anti-oxidante revestido, capacidade para grampear ate 50 folhas, embalagem super-resistente com 5.000 grampos cada.		CX	205,000		
00056	2	EXCLUSIVO - GUILHOTINA - COM TRAVA DE SEGURANÇA guilhotina capacidade de folhas por corte: 12. adequado para: papel comum. comprimento mÁximo de corte: 300mm. para folhas tamanho: a4. com trava de seguranÇa. com guia de corte		UN	20,000		
00057	3	EXCLUSIVO - LIVRO ATA 100 FOLHAS livro ata, com 100 (cem) folhas numeradas pautadas, capa dura cartonada plastificada preta, formato 200x300mm, gramatura do papel 56g/m <sup>2</sup>		UN	103,000		
00058	2	EXCLUSIVO - LIVRO PONTO 100 FOLHAS livro de ponto para registro de entrada e saída de funcionários, tam. ofício, capa dura, c/100 fls		UN	100,000		
00059	3	EXCLUSIVO - LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS livro para protocolo, capa dura, encadernacao c/ 100 folhas		UN	43,000		
00060	2	EXCLUSIVO - LÁPIS DE COR 170MM lapis de cor lapis de cor, material madeira, diametro carga 0,3 mm, formato cilindrico, diametro corpo 10 mm, comprimento total 170 mm, caixa com 12 cores.		CX	4.000,000		
00061	2	EXCLUSIVO - LÁPIS GRAFITE lÁpis; grafite para uso geral, traÇo escuro com excelente apagabilidade, graduaÇão n° 2, diÂmetro carga 2mm, dureza e carga 2b, apontado, sem borracha, produzido em madeira, no formato hexagonal ou sextavado		UN	20.000,00 0		



Prefeitura Municipal de Apiaçá



<b>00062</b>	2	EXCLUSIVO - MARCADOR QUADRO BRANCO - AZUL marcador para quadro branco recarregavel, na cor azul, produto de alta qualidade, tampa na cor da tinta, composicao: solventes, pigmentos, aditivos e resinas, data de fabricacao e validade minima de 02 anos a partir da data de entrega cx c/12un		CX	100,000		
<b>00063</b>	2	EXCLUSIVO - MARCADOR QUADRO BRANCO - PRETO marcador para quadro branco recarregavel, na cor preta, produto de alta qualidade, tampa na cor da tinta, composicao: solventes, pigmentos, aditivos e resinas, data de fabricacao e validade minima de 02 anos a partir da data de entrega cx c/12un.		CX	100,000		
<b>00064</b>	2	EXCLUSIVO - MASSA MODELAR massa para modelar, com base de amido, e certificado do inmetro comprovada na embalagem, com 12 cores e 180 gramas		CX	3.100,000		
<b>00065</b>	2	EXCLUSIVO - MÁQUINA ENCADERNADORA máquina encadernadora, (perfuradora) para encadernação com espirais de plástico. capacidade para perfurar de até 15 folhas de papel de 75grs, formato a4 ou 30 cm, com regulador de profundidade possibilitando a encadernação de até 500 folhas e gaveta coletora de picotes. fabricada em chapa de ferro tratado e pintura especial, com punções de aço temperado		UN	15,000		
<b>00066</b>	2	EXCLUSIVO - PAPEL DIPLOMATA papel diplomata a4 180g/m <sup>2</sup> para certificados, cor branca, pacote c/ 50 fls.		PCT	400,000		
<b>00067</b>	2	EXCLUSIVO - PAPEL FOTOGRAFICO papel fotografico a4, tipo glossy, brilhante, medidas aproximadas: 210x297mm, com 50 folhas.		PCT	200,000		
<b>00068</b>	2	EXCLUSIVO - PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO papel fotografico a4, tipo glossy, brilhante, medidas aproximadas: 210x297mm, autoadesivo com 50 folhas		PCT	250,000		
<b>00069</b>	3	PAPEL SULFITE - A4 papel sulfite branco a4, 75g, alcalino 75g/m <sup>2</sup> , pacotes com 500 folhas, 210mmx297mm, caixa com 10 pacotes		CX	465,000		
<b>00070</b>	1	EXCLUSIVO - PAPEL SULFITE - A4 papel sulfite branco a4, 75g, alcalino 75g/m <sup>2</sup> , pacotes com 500 folhas, 210mmx297mm, caixa com 10 pacotes		CX	155,000		
<b>00071</b>	2	EXCLUSIVO - PAPEL SULFITE - OFÍCIO 2 papel sulfite, alcalino, tamanho ofício 2 (216mm x 330mm), gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , branco, resma com 500 folhas		PCT	1.100,000		
<b>00072</b>	3	EXCLUSIVO - PASTA ABA ELASTICO PLASTICA OFICIO 235 X 350MM		UN	2.025,000		
<b>00073</b>	3	EXCLUSIVO - PASTA ABA ELASTICO PLASTICA OFICIO 335 X 245 X 40MM		UN	2.025,000		
<b>00074</b>	2	EXCLUSIVO - PASTA CATÁLOGO pasta catalogo formato oficio com bolso e com visor 4 colchete 100 envelopes		UN	600,000		
<b>00075</b>	3	EXCLUSIVO - PASTA TRILHO pasta com trilho, pasta com trilho, pasta em polipropileno (pp) em espessura no mínimo 0,45mm, com trilho, tamanho ofício, sem dorso, cor cristal transparente		UN	2.025,000		
<b>00076</b>	3	EXCLUSIVO - PILHA PALITO AA pilha palito aa alcalina-carga 2700mnah. pacote com 4 unidades		PCT	205,000		
<b>00077</b>	3	EXCLUSIVO - PILHA PALITO AAA pilha palito aaa alcalina-carga 1200mnah. pacote com 4 unidade		PCT	205,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



<b>00078</b>	2	EXCLUSIVO - PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO pincel marcador para quadro branco , material plastico, formato corpo cilindrico, material ponta feltro, espessura escrita media, aplicacao quadro branco, caracteristicas adicionais carga descartavel, em cores variadas.		UN	1.200,000		
<b>00079</b>	2	EXCLUSIVO - PISTOLA COLA QUENTE pistola de cola quente - especificaÇÃo: pistola p/cola quente grossa 40w biv. bot on/off		UN	40,000		
<b>00080</b>	2	EXCLUSIVO - PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA PROFISSIONAL		UN	100,000		
<b>00081</b>	2	EXCLUSIVO - PLACA DE E.V.A. COM GLITTER placa de eva com glitter - 60cm x 40cm x 2mm (medidas aproximadas) – cores variadas definidas no pedido de compra: branco / dourado / laranja / marrom / pink / prata / preto / rosa claro / roxo / verde claro / verde escuro / vermelho		UN	5.000,000		
<b>00082</b>	2	EXCLUSIVO - PLACA DE EVA LISO placa de eva liso - 60cm x 40cm x 2mm (medidas aproximadas) – cores variadas definidas no pedido de compra: amarelo / amarelo bebÊ / azul celeste / azul claro / azul marinho / azul turquesa / azul royal / bege claro / branco / cinza / laranja / lilas / marrom / pink / preto / salmão / verde / verde Água / verde cítrico / verde escuro / verde limão / vermelho		UN	5.000,000		
<b>00083</b>	2	EXCLUSIVO - PLASTIFICADORA 110V plastificadora voltagem 110v plastificadora voltagem 110v, plastifica tamanhos: a4, a3, a5 e documentos; plastificaÇÃo quente; potÊncia: 350w; aquecimento: 5 ? 10 minutos; velocidade: 270 mm/min; espessura do filme: 125 / 175 micra ou 0.5 / 0.7		UN	15,000		
<b>00084</b>	2	EXCLUSIVO - PLÁSTICO AUTO-ADESIVO plastico auto-adesivo, laminado de pvc, transparente, protegido no verso por papel siliconado, rolo c/25mt		RL	20,000		
<b>00085</b>	2	EXCLUSIVO - PLÁSTICO POLASEAL plastico polaseal para plastificacao a4 - transparente tamanho 220x307mm pct com 100 unidade		PCT	100,000		
<b>00086</b>	2	EXCLUSIVO - POLASEAL - RG polaseal plÁstico para plastificaÇÃo formato rg nas medidas 79 x 108, espessura 0,07		UN	6.000,000		
<b>00087</b>	2	EXCLUSIVO - QUADRO AVISO CORTIÇA quadro de aviso de cortiÇa: painel de cortiÇa; com moldura; retangular; no tamanho 70 x 100 cm (centímetro)		UN	60,000		
<b>00088</b>	2	EXCLUSIVO - QUADRO BRANCO COM MOLDURA quadro branco 200 x 120 lousa quadro branco com moldura em alumínio		UN	150,000		
<b>00089</b>	2	EXCLUSIVO - REFIL COLA QUENTE FINO refil de cola quente fino, transparente - refil de cola quente fino, transparente, pacote com 1 kg, medindo 7,5 mm x 30 cm		PCT	60,000		
<b>00090</b>	2	EXCLUSIVO - REFIL COLA QUENTE GROSSO refil de cola quente grosso, transparente - refil de cola quente grosso, transparente, pacote com 1 kg, medindo 11,2 mm x 30 cm		PCT	60,000		
<b>00091</b>	3	EXCLUSIVO - REGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE - 30CM		UN	4.002,000		
<b>00092</b>	2	EXCLUSIVO - SACO COMABA ADESIVA saco com aba adesiva, transparente, pacote de 100 unidades (tamanhos variados)		PCT	200,000		
<b>00093</b>	2	EXCLUSIVO - SACO DE PAPEL KRAFT saco de papel kraft 4kg, 35cm x 22cm, com 500 unidades		PCT	20,000		



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



<b>00094</b>	2	EXCLUSIVO - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE saco plástico transparente em polipropileno pp, transparente, brilhante, medindo 10cm de largura 20cm de comprimento, epessura 0,06. embalagem com 100 unidades		PCT	200,000		
<b>00095</b>	2	EXCLUSIVO - SACOLAS COM ALÇA - 20 X 30 sacolas com alça camiseta ou boca de palhaço, tamanho 20x30 em papel, branco, com impressão farmácia municipal e a bandeira do município, pacote com 100 unidades		PCT	200,000		
<b>00096</b>	2	EXCLUSIVO - SACOLAS COM ALÇA - 30 X 40 sacolas com alça camiseta ou boca de palhaço, tamanho 30x40 em papel, branco, com impressão farmácia municipal e a bandeira do município, pacote com 100 unidades		PCT	200,000		
<b>00097</b>	2	EXCLUSIVO - TESOURA ESCOLAR 13CM tesoura escolar 13 cm inox cabo emborrachado ponta arredondada 140 mm		UN	4.000,000		
<b>00098</b>	1	EXCLUSIVO - TINTA IMPRESSORA CANNON kit contendo 4 unidades de 1.000 ml de tinta compatível para impressora cannon g 3110, cores do kit: cor preto, ciano, amarelo e magenta		KIT	20,000		
<b>00099</b>	2	EXCLUSIVO - TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO - AZUL tinta marcador quadro branco reabastecedor na cor azul - tinta marcador quadro branco reabastecedor, frasco de 500ml na cor azul, sendo de fácil remoção, compatível com diversas marcas de pincel, capacidade média de 750 recargas		UN	100,000		
<b>00100</b>	2	EXCLUSIVO - TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO - PRETA tinta marcador quadro branco reabastecedor na cor preta - tinta marcador quadro branco reabastecedor, frasco de 500ml na cor preta, sendo de fácil remoção, compatível com diversas marcas de pincel, capacidade média de 750 recargas		UN	100,000		
<b>00101</b>	2	EXCLUSIVO - TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO - VERMELHO tinta marcador quadro branco reabastecedor na cor vermelha - tinta marcador quadro branco reabastecedor, frasco de 500ml na cor vermelha, sendo de fácil remoção, compatível com diversas marcas de pincel, capacidade média de 750 recargas		UN	100,000		
<b>00102</b>	2	EXCLUSIVO - TNT - CORES VARIADAS tnt cores variadas tecido tnt 100% polipropileno medindo 1,40 cm de largura x 50m, com gramatura aproximada de 45g/m, em cores variadas		RL	200,000		

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 000007/2025-PMA**

para Registro de Preços

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS - SRP**



## **TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁ.**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente termo de referência visa subsidiar a Secretaria Municipal de Educação de Apiacá na compra de material de escritório e escolar para a Secretaria Municipal de Educação e as escolas, os materiais desempenham um papel essencial no funcionamento adequado das atividades administrativas e pedagógicas.

Os materiais de escritório garantirão organização e o bom andamento das atividades administrativas e serão usados para elaboração de documentos, armazenamento e controle de documentos de maneira eficiente e acessível, para permite comunicação interna e externa mais ágil entre a Secretaria, as escolas, e outros órgãos ou entidades.

Os materiais escolares, por sua vez, serão fundamentais para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem nas escolas, contribuirão para apoio ao aprendizado dos alunos, acessibilidade ao ensino, estimulação da criatividade, além de serem usados em atividades lúdicas. Os professores dependem de materiais adequados para o planejamento e execução das aulas. Sem esses materiais, a preparação e a organização das atividades pedagógicas ficariam prejudicadas, o que impactaria diretamente a qualidade do ensino no planejamento de aulas, nas Avaliações.

A organização de um ambiente escolar também é um fator fundamental para o aprendizado. Materiais como pranchetas, quadros, lousas, apagadores e outros itens contribuem para manter a sala de aula funcional e agradável, o que tem um impacto positivo na motivação dos alunos.

A rede municipal de educação frequentemente enfrenta uma rotatividade de alunos, o que demanda um aumento proporcional nos recursos materiais. A compra de materiais de escritório e escolares em quantidade suficiente para suprir essa demanda é essencial para garantir que todos os alunos e funcionários tenham o necessário para desempenharem suas funções de maneira eficiente.

A compra de materiais adequados também impacta diretamente a logística escolar, pois proporcionam Gestão de estoques e otimização de recursos.

A disponibilização de materiais adequados para todos os alunos é uma maneira de promover a inclusão e a igualdade educacional, em muitas comunidades, especialmente nas mais carentes, a falta de materiais básicos pode ser um obstáculo significativo para o aprendizado.

A compra de materiais será realizada por meio de processo licitatório transparente, conforme exigido pela legislação. Isso garante que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, respeitando os princípios da legalidade, isonomia e publicidade.

Os materiais garantem não apenas a infraestrutura necessária para a gestão administrativa, mas também cria um ambiente de ensino adequado, que favorece o aprendizado de alunos e o trabalho de educadores. Além disso, essa ação reflete diretamente na promoção de igualdade educacional e na eficiência no uso dos recursos



## Prefeitura Municipal de Apiacá



públicos.

### 2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT
1.	APAGADOR DE QUADRO BRANCO APAGADOR QUADRO; APLICACAO: QUADRO MAGNETICO; MODELO: COM PORTA PINCEL PARA 2 MARCADORES; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO; MATERIAL DA BASE: FELTRO; DIMENSOES APROXIMADAS; LARGURA: 50 MM; COMPRIMENTO: 150 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE.	UNID	200
2.	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO MATERIAL PLASTICO RIGIDO, COM FURO CONICO E UMA LAMINA DE ACO INOXIDAVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULACOES OU DEFORMACOES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIAO RIGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NAO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LAPIS. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM CAIXAS OU EMBALAGEM PLASTICA COM 24 UNIDADES DE CORES VARIADAS, ONDE DEVERA CONSTAR: QUANTIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMACOES EXIGIDAS NA LEGISLACAO EM VIGOR.	CX	100
3.	CAIXA ARQUIVO, TIPO ARQUIVO MORTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO CORRUGADO EM ESPESSURA NO MINIMO DE 2,2MM, DIMENSÕES 347X245X133MM. COR: AZUL	UND	150
4.	BALAO DE FESTA Nº 7 - CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1000
5.	BARBANTE ; MATERIAL: ALGODAO; COR: BRANCA; PESO MINIMO: 250G; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 375M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 ROLO	ROLO	30
6.	GIZ DE CERA12 CORES GIZ DE CERA, MATERIAL CERA PLASTICA COM CORANTE ATOXICO, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES NAS CORES	CX	3000
7.	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA, MED. 4,2X2,9X1CM, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	150
8.	CADERNO BROCHURAO CAPA SIMPLES NAS MEDIDAS 28CM X 20CM COM 96 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS	UND	10000
9.	CADERNO DESENHO CAPA ESPIRAL COM 80 FOLHAS MEDINDO 200 X 275 MM	UNID	3000
10.	CADERNO ESCOLAR; MODELO: UNIVERSITARIO CADERNO ESCOLAR; MODELO: UNIVERSITARIO; FECHAMENTO: ESPIRAL; CAPA: DURA; ACABAMENTO DA CAPA: ESTAMPADO OU LISO; DIVISAO DE MATERIAS: 10 MATERIAS; MIOLO: FOLHA PAUTADA; QUANTIDADE DE FOLHAS: 200 FL.; NORMA: NBR 15733; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	3000
11.	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, EM POLIANDA, COM TAMPA AZUL - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, EM POLIANDA, COM TAMPA, LISA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO. CAIXAS PLÁSTICAS DOBRÁVEIS FEITAS DE POLIONDAS, RESISTENTES E LEVES, PARA ORGANIZAR ARMÁRIOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, DOCUMENTOS. COR: AZUL DIMENSÕES: GRANDE - 31X19X23 CM	UNID	100
12.	CALCULADORA ELETRONICA, DIMENSOES APROXIMADAS 149 X 120 X 50MM , 12 DIGITOS, LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE DUAS FONTES DE ENERGIA: SOLAR E BATERIA, AUTODESLIGA, INCLINACAO DO VISOR, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNID	30



## Prefeitura Municipal de Apiacá



14.	CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL; CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO DESCARTAVEL, CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATAO, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MEDIA, RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS, NA COR PRETA, COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA NA COR DA TINTA, TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: BIC OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.OBS: AS CAIXAS CONTERAO APENAS UMA COR.	CX	100
15.	CANETA ESFEROGRAFICA - VERMELHA ; CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO DESCARTAVEL, CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LATAO, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MEDIA, RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS, NA COR PRETA, COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA NA COR DA TINTA, TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: BIC OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.OBS: AS CAIXAS CONTERAO APENAS UMA COR.	CX	100
16.	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA. COM DUAS MEDIDAS DE TRACO: 01 MM PARA SUBLINHAR E 04 MM PARA MARCAR, COM TINTA SUPER FLUORESCENTE E COR VIVA COM PRAZO DE VENCIMENTO MINIMO DE 02 ANOS NA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30
17.	CANETINHA HIDROGRAFICA COM 12 CORES TINTA A BASE DE AGUA ESCRITA DE 1MM, PONTA DE FIBRA DE POLIESTER COM 2,5X5MM CORES:	UNID	5
18.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP POLIPROPILENO COR: TRANSPARENTE, FORMATO: OFICIO	UNID	1000
19.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP POLIPROPILENO COR: PRETA, FORMATO: OFICIO	UNID	1000
20.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, TAMANHO A4	UNID	1000
21.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA, TAMANHO A4	UNID	1000
22.	CARTOLINA LAMINADA AZUL AMARELO ROSA VERMELHO PRATA DOURADO VERDE	UNID	2500
23.	CLIPS NIQUELADO FABRICADO COM ARAME NIQUELADO CLIP 2,0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	20
24.	CLIPS NIQUELADO FABRICADO COM ARAME NIQUELADO CLIP 6,0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	20
25.	CLIPS NIQUELADO FABRICADO COM ARAME NIQUELADO CLIP 10,0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	20
26.	CLIPS NIQUELADO FABRICADO COM ARAME NIQUELADO CLIP 8,0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	20
27.	CLIPS NIQUELADO FABRICADO COM ARAME NIQUELADO CLIP 4,0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	20



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



28.	COLA BRANCA LÍQUIDA, 90G, FÓRMULA NÃO TÓXICA, LAVÁVEL.	UND	4000
29.	COLA LIQUIDA; APRESENTACAO: FRASCO 1 KG ; INDICACAO DE USO: ESCOLAR; BASE ADESIVA: ACETATO DE POLIVINILA, ATOXICA; COR: BRANCA; APRESENTACAO: FRASCO 1KG; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	100
30.	<b>COLA PARA E.V.A E ISOPOR, EMBALAGEM DE 90GR, SOLUVEL EM ALCOOL, BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.</b>	UND	100
31.	COLA INCOLOR, 90 GRAMA DE ACETATO DE VINILA CATALISADOR E ÁLCOOL, ETÍLICO QUE NÃO ENRUGA O PAPEL. FRASCO COM BICO PARA APLICAÇÃO, SENDO IDEAL PARA COLAR DOCUMENTOS IMPORTANTES, FOTOS E TRABALHOS DE ARTES.	UND	100
32.	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, 18 ML, A BASE DE AGUA COM PINCEL, SECAGEM RAPIDA, TAMPA ROSCAVEL, DILUIÇÃO EM AGUA, APlicacao EM PAPEL COMUM	UND	250
33.	PLACA DE EVA LISO - 60CM X 40CM X 2mm (MEDIDAS APROXIMADAS) - CORES VARIADAS definidas no Pedido de Compra: AMARELO / AMARELO BEBÊ / AZUL CELESTE / AZUL CLARO / AZUL MARINHO / AZUL TURQUESA / AZUL ROYAL / BEGE CLARO / BRANCO / CINZA / LARANJA / LILAS / MARROM / PINK / PRETO / SALMÃO / VERDE / VERDE ÁGUA / VERDE CÍTRICO / VERDE ESCURO / VERDE LIMÃO / VERMELHO	UNID	3000
34.	PLACA DE EVA COM GLITTER - 60CM X 40CM X 2mm (MEDIDAS APROXIMADAS) - CORES VARIADAS definidas no Pedido de Compra: BRANCO / DOURADO / LARANJA / MARROM / PINK / PRATA / PRETO / ROSA CLARO / ROXO / VERDE CLARO / VERDE ESCURO / VERMELHO	UNID	3000
35.	EVA ESTAMPADO, EM PLACA / FOLHA, TAMANHO MÍNIMO 40 X 60 CM, COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	3000
36.	ELASTICO LATEX CLARO NUMERO 18 COM 100 GRAMAS, 130 UNIDADES	PCT	50
37.	ENVELOPE GRANDE 24X34 PARDO KRAFT NATURAL ENVELOPE PAPEL; MATERIAL: PAPEL KRAFT; GRAMATURA: 75~80 G/M2; COR: NATURAL; JANELA: SEM JANELA; FECHAMENTO: ABA; LARGURA: 240 MM; ALTURA: 340 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	PCT	100
38.	ENVELOPE KRAFT ENVELOPE PAPEL; MATERIAL: PAPEL KRAFT; GRAMATURA: 75~80 G/M2; COR: NATURAL; JANELA: SEM JANELA; FECHAMENTO: ABA; LARGURA: 310 MM; ALTURA: 410 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	PCT	100
39.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12 ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12 COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5
40.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 17 ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 17 COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5
41.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 07 ? ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 07 COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5
42.	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO GRANDE 40MM PRETO PARA APROX 350 FOLHAS	UND	300



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



43.	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO RATINHO)	UNID	300
44.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M PCT C/4 UN	PCT	100
45.	FITA ADESIVA CREPE DE PAPEL CREPADÔ STURADO MEDIDAS MÍNIMAS DE 18MMX50METROS PCT C6	PCT	100
46.	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE ADESIVO ACRÍLICO. FILME DE POLIPROPILENO BIPRENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO		
A BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS. LINEAR BRANCO DE PAPEL SILICONADO. APLICAÇÃO EM FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES OU ARRANJOS, MONTAGENS, USOS GERAIS PARA DECORAÇÃO. NÃO APARECE QUANDO APLICADO. DIMENSÃO 48MMX30M PACOTE COM 04 (QUATRO) UNIDADES			
47.	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO - 26/6 GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 26/6: GRAMPEADOR P/ PAPEL EQUIPAMENTO PORTATIL, ACIONAMENTO MANUAL PARA GRAMPEAMENTO DE PAPEIS, CONFECIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (MAIOR PARTE EM METAL), PINTADO, USO CORPORATIVO, DURAVEL E PRECISO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20,5 X 4 X 6,5 CM, CAPACIDADE DE GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE ATÉ 20 FOLHAS, NA GRAMATURA 75 G/M², COMPATIVEL COM GRAMPOS FORMATS: 26/6, GRAMPEAMENTO TIPO FECHADO E ABERTO, ALEM DE BASE NTIDERRAPANTE.	PCT	50
48.	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE ;TODO EM METAL COM PROTECAO DE BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO NO ATO DE GRAMPEAR E CABO LONGO PARA MAIOR EFEITO DE ALCANCE, PENTE INTERNO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FLS DE 75G/M², NA COR PRETA, PARA GRAMPOS 23/8, 23/10, 23/13 E 26/6. O PRODUTO DEVERÁ CONTER A INDICAÇÃO DO GRAMPO UTILIZADO E SUAS RESPECTIVAS CAPACIDADES DE GRAMPEAMENTO, C MARCA CARBEX, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	25
49.	GRAMPEADOR MINI, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 10 (DEZ) FOLHAS DE PAPEL - DIMENSÕES: 7,0 X 2,7 X 4,5 CM	UNID	
	250		
50.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO. CONFECIONADO EM ACO ANTI-OXIDANTE REVESTIDO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS, EMBALAGEM SUPER-RESISTENTE COM 5.000 GRAMPOS CADA.	CX	100
51.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 GRAMPO PARA GRAMPEADOR; MATERIAL: ACO CARBONO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; Tamanho: 23/13; Unidade de fornecimento: CAIXA 5000 UNIDADES	CX	50
52.	GUILHOTINA CAPACIDADE DE FOLHAS POR CORTE: 12. ADEQUADO PARA: PAPEL COMUM. COMPRIMENTO MÁXIMO DE CORTE: 300MM. PARA FOLHAS Tamanho: A4. COM TRAVA DE SEGURANÇA. COM GUIA DE CORTE	UNID	10
53.	LAPIS DE COR LAPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, DIAMETRO CARGA 0,3 MM, FORMATO CILINDRICO, DIAMETRO CORPO 10 MM, COMPRIMENTO TOTAL 170 MM, CAIXA COM 12 CORES.	CX	3000
54.	LÁPIS; GRAFITE PARA USO GERAL, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUAÇÃO N° 2, DIÂMETRO CARGA 2MM, DUREZA E CARGA 2B, APONTADO, SEM BORRACHA, PRODUZIDO EM MADEIRA, NO FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO	UND	
	10000		
55.	LIVRO ATA, COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS PAUTADAS, CAPA DURA CARTONADA PLASTIFICADA PRETA, FORMATO 200X300MM, GRAMATURA DO PAPEL 56G/M²	UNID	50



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



57.	LIVRO DE PONTO PARA REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE FUNCIONÁRIOS, TAM. OFÍCIO, CAPA DURA, C/100 FLS 50	UNID	
58.	MÁQUINA ENCADERNADORA (PERFURADORA) PARA ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAIS DE PLÁSTICO. CAPACIDADE PARA PERFURAR DE ATÉ 15 FOLHAS DE PAPEL DE 75GRS, FORMATO A4 OU 30 CM, COM REGULADOR DE PROFUNDIDADE POSSIBILITANDO A ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 500 FOLHAS E GAVETA COLETORA DE PICOTES. FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TRATADO E PINTURA ESPECIAL, COM PUNÇÕES DE AÇO TEMPERADO	UNID	10
59.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, NA COR AZUL, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, TAMPÀ NA COR DA TINTA, COMPOSICAO: SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA CX C/12UN.	CX	50
60.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, NA COR PRETA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, TAMPÀ NA COR DA TINTA, COMPOSICAO: SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA CX C/12UN.	CX	50
61.	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO , MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MEDIA, APPLICACAO QUADRO BRANCO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CARGA DESCARTAVEL, EM CORES VARIADAS.	UNID	600
62.	PAPEL SULFITE BRANCO A4, 75G, ALCALINO 75G/M2, PACOTES COM 500 FOLHAS, 210MMX297MM, CAIXA COM 10 PACOTES 200	CX	
63.	PAPEL SULFITE, ALCALINO, TAMANHO OFÍCIO 2 (216MM X 330MM), GRAMATURA DE 75G/M <sup>2</sup> , BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS	PCT	1000
64.	PAPEL DIPLOMATA A4 180G/M2 PARA CERTIFICADOS, COR BRANCA, PACOTE C/ 50 FLS.	PCT	300
65.	PAPEL FOTOGRAFICO A4, TIPO GLOSSY, BRILHANTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 210X297MM, AUTOADESIVO COM 50 FOLHAS 150	PCT	
66.	PAPEL FOTOGRAFICO A4, TIPO GLOSSY, BRILHANTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 210X297MM, COM 50 FOLHAS.	PCT	100
67.	PLASTICO AUTO-ADESIVO, LAMINADO DE PVC, TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, ROLO C/25MT ROLO	UNID	10
68.	PASTA ABA ELASTICO PLASTICA OFICIO 335 X 245 X 40MM	UNID	1000
69.	PASTA ABA ELASTICO PLASTICA OFICIO 235 X 350MM	UNID	1000
70.	PASTA COM TRILHO, PASTA COM TRILHO, PASTA EM POLIPROPILENO (PP) EM ESPESSURA NO MÍNIMO 0,45MM, COM TRILHO, TAMANHO OFÍCIO, SEM DORSO, COR CRISTAL TRANSPARENTE	UNID	1000
71.	PASTA CATALOGO FORMATO OFICIO COM BOLSO E COM VISOR 4 COLCHETES 100 ENVELOPES	UNID	300
72.	PISTOLA DE COLA QUENTE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA P/COLA QUENTE GROSSA 40W BIV. BOT ON/OFF	UNID	20



## Prefeitura Municipal de Apiacá



74.	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA: PAINEL DE CORTIÇA; COM MOLDURA; RETANGULAR; NO TAMANHO 70 X 100 CM (CENTÍMETRO) UNID	30
75.	QUADRO BRANCO 200 X 120 LOUSA QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO	UNID
76.	REFIL DE COLA QUENTE FINO, TRANSPARENTE - REFIL DE COLA QUENTE FINO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG, MEDINDO 7,5 MM X 30 CM	UNID
77.	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, TRANSPARENTE - REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG, MEDINDO 11,2 MM X 30 CM	PCT
78.	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE - 30CM	UNID
79.	TESOURA ESCOLAR 13 CM INOX CABO EMBORRACHADO PONTA ARREDONDADA 140 MM	UNID
80.	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR NA COR VERMELHA - TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR, FRASCO DE 500ML NA COR VERMELHA, SENDO DE FÁCIL REMOÇÃO, COMPATÍVEL COM DIVERSAS MARCAS DE PINCEL, CAPACIDADE MÉDIA DE 750 RECARGAS	UNID
81.	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR NA COR AZUL - TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR, FRASCO DE 500ML NA COR AZUL, SENDO DE FÁCIL REMOÇÃO, COMPATÍVEL COM DIVERSAS MARCAS DE PINCEL, CAPACIDADE MÉDIA DE 750 RECARGAS	UNID
82.	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR NA COR PRETA - TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR, FRASCO DE 500ML NA COR PRETA, SENDO DE FÁCIL REMOÇÃO, COMPATÍVEL COM DIVERSAS MARCAS DE PINCEL, CAPACIDADE MÉDIA DE 750 RECARGAS	UNID
83.	TNT CORES VARIADAS TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 1,40 CM DE LARGURA X 50M, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, EM CORES VARIADAS	ROLO
84.	KIT CONTENDO 4 UNIDADES DE 1.000 ML DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA CANNON G 3110, CORES DO KIT: COR PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA	KIT
85.	FRAGMENTADORA COM CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 300 FOLHAS (AUTOMÁTICO); CAPACIDADE DO CESTO: 60 LITROS; CORRENTE: 1.6 A; COR-TE: P4 - SUPERCORTE EM PARTÍCULAS; FORMATO: L)465MM X (A)775MM X (P)410MM; FRAG-MENTA AUTOMATICAMENTE: 300 FOLHAS; FRAG-MENTA MANUALMENTE: 10 FOLHAS; FRAGMENTA TAMBÉM: CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃO; INDICADOR DE RESFRIAMENTO: SIM; NÍVEL DE RUI-DO: 55 DB; NÍVEL DE SEGURANÇA: P-4; NÚMERO DE USUÁRIOS: 5-10; POTÊNCIA: 203W; TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA: SIM; TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 60 MINUTOS; TEMPO DE RE-POUSO: 60 MINUTOS; VOLTAGEM: 127V; GARANTIA: GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNID
		03



## Prefeitura Municipal de Apiacá



87.	FRAGMENTADORA DE PAPEL CORTE EM TIRAS PARA 12 FOLHAS 110V AS1210SB - AURORACAPACIDADE PARA PICOTAR ATÉ 12 FOLHAS A4 DE 75G/M EM TIRAS DE 6MM. POSSUI SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE TRÊS METROS POR MINUTO. ALÉM DISSO, POSSUI DESIGN MODERNO PARA COMBINAR COM SEU ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES: FRAGMENTA ATÉ 12 FLS A4 DE 75G/M, EM TIRAS DE 6MM.NÍVEL DE SEGURANÇA 2 (NORMA DIN 32757-1). CHAVE COM 3 POSIÇÕES: AUTO/OFF/REVERSO. SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL.PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. ABERTURA DA FENDA: 220MM.VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 3,0 M/MINUTO.TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO CONTÍNUA: 4 MIN. COM DESCANSO DE 15MIN.BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (ACOMPANHA CESTO DE 16 LITROS OU 175 FLS	UNID	10
88.	PLASTIFICADORA VOLTAGEM 110V PLASTIFICADORA VOLTAGEM 110V, PLASTIFICA TAMANHOS: A4, A3, A5 E DOCUMENTOS; PLASTIFICAÇÃO QUENTE; POTÊNCIA: 350W; AQUECIMENTO: 5 ? 10 MINUTOS; VELOCIDADE: 270 MM/MIN; ESPESSURA DO FILME: 125 / 175 MICRA OU 0,5 / 0,7	UNID	10
89.	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO A4 - TRANSPARENTE TAMANHO 220X307MM PCT COM 100 UNIDADE	PCT	
	50		
90.	SACO DE PAPEL KRAFT 4KG, 35CM X 22CM, COM 500 UNIDADES	PCT	10
91.	MASSA PARA MODELAR, COM BASE DE AMIDO, E CERTIFICADO DO INMETRO COMPROVADA NA EMBALAGEM, COM 12 CORES E 180 GRAMAS	CX	3000
92.	SACO COMABA ADESIVA, TRANSPARENTE, PACOTE DE 100 UNIDADES (TAMANHOS VARIADOS)	PCT	100
93.	SACO PLASTICO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO PP, TRANSPARENTE, BRILHANTE, MEDINDO 10CM DE LARGURA 20CM DE COMPRIMENTO, EPESSURA 0,06. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	100
94.	SACOLAS COM ALÇA CAMISETA OU BOCA DE PALHAÇO, TAMANHO 20X30 EM PAPEL, BRANCO, COM IMPRESSÃO FARMÁCIA MUNICIPAL E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100
95.	SACOLAS COM ALÇA CAMISETA OU BOCA DE PALHAÇO, TAMANHO 30X40 EM PAPEL, BRANCO, COM IMPRESSÃO FARMÁCIA MUNICIPAL E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100
96. P	PILHA PALITO AAA ALCALINA-CARGA 1200MNAH. PACOTE COM 4 UNIDADE	PCT	100
97. P	PILHA PALITO AA ALCALINA-CARGA 2700MNAH. PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	100
98.	POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO FORMATO RG NAS MEDIDAS 79 X 108, EPESSURA 0,07	UNID	3000

### 3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de **materiais de escritório e materiais escolares** para a **Secretaria Municipal de Educação e as escolas da Rede Municipal de Educação de Apiacá** deve ser baseada no cumprimento das exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal



de 1988, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 14.133/2021, que regulamentam as compras públicas e a utilização de recursos públicos.

A Constituição Federal, em seu **art. 37**, estabelece princípios para a administração pública que devem ser seguidos em todos os atos administrativos, incluindo a aquisição de materiais. Estes princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**. A aquisição de materiais deve buscar o melhor custo-benefício, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais eficiente possível, com o objetivo de atender às necessidades educacionais e administrativas da Secretaria e das escolas.

A **Lei nº 14.133/2021** foi sancionada para modernizar e unificar as normas sobre licitações e contratos administrativos, substituindo a Lei nº 8.666/1993. Embora o processo de licitação ainda seja regido por muitas das diretrizes da antiga lei, a nova lei traz mudanças significativas no que diz respeito à **agilidade, eficiência e inovação** nas contratações públicas.

- **Art. 1º:** Estabelece que a contratação de materiais pela administração pública deve ser realizada de maneira que atenda aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, garantindo a escolha do fornecedor mais capacitado e a utilização dos recursos públicos de forma responsável.
- **Art. 5º:** Determina que a contratação deve ser precedida de um **planejamento adequado**, considerando a necessidade do órgão ou entidade pública e a adequação do objeto a ser adquirido, seja para atividades administrativas ou educacionais.
- **Art. 58:** Regula as condições de execução do contrato, assegurando que o fornecedor cumpra os termos acordados, como a entrega dos materiais dentro do prazo e em conformidade com as especificações.

A **Lei Complementar nº 101/2000**, conhecida como **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, estabelece regras para a gestão fiscal, incluindo o controle de gastos públicos e a transparência no uso de recursos.

- **Art. 14:** A LRF exige que a administração pública adote medidas para garantir a transparência na execução do orçamento, incluindo a aquisição de materiais. Portanto, a compra de materiais de escritório e escolares deve estar alinhada ao planejamento orçamentário aprovado e deve ser realizada de forma eficiente e dentro dos limites estabelecidos para cada exercício financeiro.
- **Art. 16:** Determina que a execução do orçamento seja realizada de acordo com as necessidades de cada órgão, o que inclui a necessidade de aquisição de materiais para garantir a continuidade dos serviços educacionais e administrativos.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível aquisição de material de escritório e escolar destinado à secretaria municipal de educação e às escolas da rede municipal de educação de Apiacá, mediante Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com as especificações constantes neste processo. As coletas de preços encontram nos autos. Os objetos ofertados deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas, além de estarem em perfeito estado e com condições perfeitas para o consumo, não se admitindo em hipótese alguma o



fornecimento de produtos avariados e com más condições de uso, devendo estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia e origem, sendo recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

## 5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é de responsabilidade dos funcionários listados a seguir que forma designados para tal função:

NOME	FUNÇÃO	DECRETO/PORTARIA
FERNANDA RAMOS PEREIRA	Secretária Municipal de Educação Portaria 1877/2025 de 02 de janeiro de 2025	
ADALGE SILVA MONTEIRO	Coordenadora da Merenda Escolar	Portaria N° 026/2017 de 02 de janeiro de 2017.
RONILSON MACHARETE DE ANDRADE	Coordenador do Transporte Escolar	Portaria N°1.208 de 09/03/2022

Os responsáveis pela fiscalização do futuro certame, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## 6. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

O pagamento será efetuado no prazo estimado de 30(trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## 7.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os materiais a serem adquiridos são bens comuns, com especificações padronizadas e disponíveis no mercado a fim de favorecer maior transparência e publicidade do certame; participação de um número mais amplo de fornecedores, inclusive de outras regiões; disputa de lances em tempo real, garantindo melhores preços para a Administração e redução de custos operacionais do processo licitatório.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, conforme previsão do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 visando assegurar a vantajosidade da contratação para cada tipo de material; permitir a contratação de diferentes fornecedores especializados em determinados produtos, se necessário e evitar distorções nos preços globais e viabilizar maior competitividade.

O regime será o de fornecimento parcelado ou conforme demanda, com entregas programadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal, conforme definido no Termo de Referência.

O contrato poderá prever:

- Entrega em mais de uma etapa, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Responsabilidade do fornecedor pelo transporte e entrega dos itens, em locais previamente designados;
- Aplicação de penalidades contratuais em caso de atrasos ou descumprimentos, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais.

Condições para Participação:

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica e capacidade operacional compatíveis com o objeto contratado;
- Atendimento às condições de conformidade com a legislação ambiental e de sustentabilidade, quando aplicável;

## 8.LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, 17 - Apiacá/ES e demais locais dentro do limite territorial do município de Apiacá, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

As entregas deverão ser realizadas dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compras, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

A quantidade deverá estar em conformidade com a ordem de compra emitida;

A especificação deverá estar em conformidade com o item referenciado e licitado, devidamente informados na Ordem de Compra;

O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que foi estabelecido no presente termo e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso, adequando a liquidação, atesto e pagamento as quantidades



recebidas definitivamente.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A unidade requisitante verificará, junto ao setor de contabilidade/ planejamento orçamentário, a **existência de saldo suficiente** para atender à despesa prevista com a contratação, observando o princípio da **responsabilidade fiscal**.

### Compete à Contratada:

- Cumprir o prazo de entrega do objeto, nas mesmas condições exigidas, não podendo este prazo exceder a 15 (quinze) dias após a data da Autorização de Fornecimento, sob pena da empresa contratada ser notificada pelo Município de Apiacá - ES, em caso de descumprimento do mesmo;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Apiacá - ES;
- Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### Compete à Contratante:

- Efetuar o pagamento do preço apurado no certame;
- Definir o local e o prazo para a entrega dos produtos;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

### Índice De Reajuste:

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece regras gerais para licitações e contratos administrativos, incluindo questões de reajuste de preços. O **índice de reajuste** deve ser definido no contrato, nesse sentido seguiremos os seguintes princípios:

- ✓ O índice de reajuste a ser utilizado será o **IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado)**.
- ✓ A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o reajuste não pode ocorrer de maneira indiscriminada, devendo ser vinculado à variação dos custos e índices previamente acordados, e levando em conta a necessidade de balanceamento entre as partes para garantir a manutenção da proposta contratual sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão de acordo com dotação orçamentária a ser definida pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem cabe a gestão orçamentária.

Apiacá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



Prefeitura Municipal de Apicá



FERNANDA RAMOS PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação de Apicá - ES

Portaria 1877/2025 de 02 de janeiro de 2025

**ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2025-PMA**

para Registro de Preços

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL PARA  
AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS - SRP**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Tel. Comercial:	Insc. Estadual:
Repres. Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone/Celular:	Whatsapp:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail p/ Informativo de Editorial:	
ME/EPP: ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

2.1 Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais denegócios dos quais venha a



## Prefeitura Municipal de Apiacá



participar;

2.2 Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3 Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.4 Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.

2.5 Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto decobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a datada última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

.....(local)....., .....(data).....

.....  
Assinatura do Responsável

(com firmar reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

## ANEXO IV - MODELO INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA BLL

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 000007/2025-PMA**



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



**para Registro de Preços**

**ANEXO IV**

**MODELO INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA BLL**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS - SRP**

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores:			
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	Whatsapp:	
	E-mail:		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	Whatsapp:	
	E-mail:		
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	Whatsapp:	
	E-mail:		

O Licitante reconhece que:

1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
3. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
4. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

.....(local)....., .....(data).....



Prefeitura Municipal de Apiacá



.....  
Assinatura do Responsável

(com firmar reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO).**

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000007/2025-PMA**

para Registro de Preços

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA  
(SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL PARA  
AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS - SRP**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... , CNPJ nº ....., representada por ....., portador (a) do Documento de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que TEM PLENO CONHECIMENTO DOS CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SITEMA BLL COMPRAS e DECLARA TER CONHECIMENTO PELOS ÔNUS PROVENIENTES DO USO DA PLATAFORMA, conforme regulamento da BLL Compras e o Acórdão nº 0921/2024-5 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

(.....Local e Data.....).

.....  
(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Empresa: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 000007/2025-PMA**

**para Registro de Preços**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS - SRP**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... , CNPJ nº ....., representada por ....., portador (a) do Documento de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

( ) Declara possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

(.....Local e Data.....).

.....  
(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2025-PMA**

**para Registro de Preços**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS - SRP**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... , CNPJ nº ....., representada por ....., portador (a) do Documento de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o art. 63, I, IV e § 1º, da lei nº 14.133/2021, que

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- e) não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) inexiste, no quadro da empresa de sócios ou empregados, vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Apiacá, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- g) **PARA ME's / EPP's:** no ano em que se realiza a licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública em valores que extrapolam a receita bruta máxima admitida para o respectivo enquadramento, conforme art. 4º, § 2º, da Lei



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



14.133/2021.

(.....Local e Data.....).

.....  
(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2025-PMA**

**para Registro de Preços**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL PARA  
AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS - SRP**

**CONTRATO**

**Nº \_\_\_\_/2025-PMA**

*Proc. nº 003017/2025;*

*ID CidadES nº 2025.008E0700001.01.0007;*

*Pregão Eletrônico nº 000007/2025 para Registro de Preços;*

*Ata de Registro de Preços nº ..../2026-PMA.*



## Prefeitura Municipal de Apiacá



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES E A EMPRESA

### DAS PARTES:

**I - MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo - Centro - Apiacá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.604/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Márcio José de Melo Chierici, CPF nº 014.159.597-30, RG nº 918366 SSP ES, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**II -** ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ..... - CEP.: ....., representada por ....., CPF nº ..... e RG nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000007/2025, para Registro de Preços**, e da **Ata de Registro de Preços nº ...../2025-PMA**, e diante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de a (o) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS - SRP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação encontra-se detalhado com quantitativo, preço (s) unitário (s) e fornecedor no Anexo Único ao presente contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados do (a) da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



## Prefeitura Municipal de Apiacá



- 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):**

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.4. **O pagamento será efetuado no prazo estimado de 30(trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## Prefeitura Municipal de Apiacá



6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, com data base em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o pagamento do preço apurado no certame;

8.1.2. Definir o local e o prazo para a entrega dos produtos;

8.1.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. Cumprir o prazo de entrega do objeto, nas mesmas condições exigidas, não podendo este prazo exceder a 15 (quinze) dias após a data da Autorização de Fornecimento, sob pena da empresa contratada ser notificada pelo Município de Apiacá - ES, em caso de descumprimento do mesmo;

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Apiacá - ES;



## Prefeitura Municipal de Apiacá



9.3. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O presente instrumento será fiscalizado pela Secretaria Municipal de XXXXXXXX, através do seguinte funcionário:

Nome: \_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **d) Multa:**

1. Moratória de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15



## Prefeitura Municipal de Apiacá



%;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita nas alíneas "b", "e", "f" e "g" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "h" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



## Prefeitura Municipal de Apiacá



11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



## Prefeitura Municipal de Apiacá



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

- 12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*00004-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (010001.0412200032.003.33903000000.150000000000), 00042-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (030001.0412200042.113.33903000000.150000000000) e 00072-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (040001.0412200042.020.33903000000.150000000000)*

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES:

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia



## Prefeitura Municipal de Apiacá



aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º):

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacá-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Apiacá-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES**  
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
Márcio José de Melo Chierici  
CONTRATANTE

.....  
Representada por .....  
CONTRATADA

### FISCAL DO CONTRATO

### TESTEMUNHAS:

1 - Nome: \_\_\_\_\_.



## Prefeitura Municipal de Apiacá



CPF nº: \_\_\_\_\_.

2 - Nome: \_\_\_\_\_.

CPF nº: \_\_\_\_\_.

### **ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 000007/2025-PMA**

para Registro de Preços

#### **ANEXO IX**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS - SRP**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº ...../2025-PMA**

*Pregão Eletrônico nº 000007/2025 para Registro de Preços;*

*Processo Administrativo nº 003017/2025;*

*ID CidadES TCE/ES nº 2025.008E0700001.01.0007.*

O MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, com sede administrativa na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, CNPJ nº 27.165.604/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Márcio José de Melo Chierici, CPF nº 014.159.597-30, RG nº 918366 SSP ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **000007/2025**, processo administrativo nº **003017/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com



## Prefeitura Municipal de Apicá



as disposições a seguir.

**EMPRESA:** ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ..... - CEP.: ...., representada por ....., CPF nº ..... e RG nº .....;

### 1 - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS - SRP**, especificado (s) no (s) respectivo (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital da licitação que originou a presente ARP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

2.2 O (s) preço (s) registrado (s), as especificações do (s) objeto (s), as quantidades mínimas e máximas de cada item estão dispostas no Quadro de Vencedores anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR (ES) E PARTICIPANTE (S):

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será o (a) Prefeitura Municipal de Apicá-ES.

**3.2 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES** são:

**3.2.1 - Secretaria Municipal de .....**

**3.2.2 - Secretaria Municipal de .....**

### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



## Prefeitura Municipal de Apiacá



4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## Prefeitura Municipal de Apiacá



5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



## Prefeitura Municipal de Apiacá



5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de



## Prefeitura Municipal de Apiacá



2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 1.127, de 02 de maio de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



## Prefeitura Municipal de Apiacá



8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 1.127, de 02 de maio de 2024, ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 1.127, de 02 de maio de 2024.

## 10 - DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



## Prefeitura Municipal de Apiacá



10.2 É da competência do gerenciador a solicitação da aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital da licitação que originou a presente Ata de Registro de Preços.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacá-ES para dirimir eventuais conflitos.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.,

Apiacá-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

### MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES

Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
Márcio José de Melo Chierici  
Órgão Gerenciador

.....  
Representada por.....  
Fornecedor (a) Registrado (a)

### CADASTRO RESERVA

*Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:*

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )	Marca/Modelo (conforme proposta)	Und.	Quant. Máx.	Quant. Mín.	R
X	Especificação					
\$ Unt.		Prazo garantia ou validade				

*Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:*



Prefeitura Municipal de Apiacá



Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
X	Especificação	Marca/Modelo (conforme proposta)	Und.	Quant. Máx.	Quant. Mín.	R
\$ Unt.	Prazo garantia ou validade					